



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 214/SPE, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.004725/2018-80, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o Projeto de Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, de titularidade da empresa Tropicália Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.870.139/0001-54, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Tropicália Transmissora de Energia S.A. e a Sociedade Controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular do Projeto atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do Projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no Projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil;

IV - para Projetos de Transmissão de Energia Elétrica, manter atualizados os dados no Sistema de Gestão da Transmissão - SIGET; e

V - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, § 5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar, ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento da matriz da empresa titular do Projeto, a ocorrência de situações que evidenciem a não implementação do Projeto prioritário na forma aprovada em Portaria.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do Projeto aprovado nos termos desta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do Projeto como prioritário, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º O descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicará na automática revogação da aprovação do Projeto como prioritário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AZEVEDO RODRIGUES



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Azevedo Rodrigues**,
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético, em



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0214554** e o código CRC **7FF6F829**.

ANEXO

TITULAR DO PROJETO		
1 - Razão Social	2 - CNPJ	
Tropicália Transmissora de Energia S.A.	24.870.139/0001-54.	
3 - RELAÇÃO DOS ACIONISTAS DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Fechada)		
Razão Social	CNPJ	Participação (%)
Tropicália Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia.	23.848.949/0001-41.	45,69.
Fundo de Investimento em Participações Development Fund Warehouse.	15.320.940/0001-35.	27,92.
BTG Pactual Energia 3 Fundo de Investimento em Participações - Infraestrutura.	27.467.461/0001-25.	16,43.
BTG Pactual Infraestrutura II Energia Fundo de Investimento em Participações - Infraestrutura.	26.314.464/0001-66.	9,96.
4 - PESSOA JURÍDICA CONTROLADORA DA EMPRESA TITULAR DO PROJETO (Cia. Aberta)		
Razão Social	CNPJ	
Não se aplica.	Não se aplica.	
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO		

5 - Contrato de Concessão ou Outorga de Autorização

Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.252, de 21 de agosto de 2018.

6 - Denominação do Projeto

Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica (Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.252, de 21 de agosto de 2018).

7 - Descrição

Reforços em Instalação de Transmissão de Energia Elétrica, relativo à Subestação Sapeaçu, compreendendo:

- I - complemento do Módulo de Infraestrutura Geral - MIG em 500 kV, arranjo Disjuntor e Meio - DJM; e
- II - instalação de Módulo de Interligação IB em 500 kV, arranjo DJM.

8 - Localização [UF(s)]

Estado da Bahia.

9 - Mês/Ano de Conclusão do Projeto

Fevereiro/2022.

Referência: Processo nº 48340.004725/2018-80

SEI nº 0214554